

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012.

PREÂMBULO

Processo de licitação nº: 0417/ 2012.

Interessado: Departamento de Água e Esgoto.

Recursos orçamentários e financeiros: 03.01.04.17512.00871.055.4.4.90.51.99.0001-132 – Convênio Ministério das Cidades - Contrato Repasse nº 0350.849-46/2011-Caixa Econômica Federal.

Referência: Tomada de Preços nº 004/2012.

Objeto resumido: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para gerenciamento de elaboração de Projeto Executivo, Obras e Construção pelo Programa de Aceleração de Crescimento, fase 2 – PAC 2, objetivando assistir e subsidiar a administração em sua fiscalização.

Valor total estimado da licitação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de execução: indireta, empreitada por preços unitários.

Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: 20 de abril de 2012, até às 14.00 horas.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Complementar nº. 123/2006 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DIVISÃO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

Data de Abertura: 28.03.2012
Data de Publicação: 02.04.2012 (DOU, DOESP, D.São Paulo e O.Jornal)
Data de Encerramento: 19.04.2012 às 17:00 h
Data de Abertura das Propostas: 20.04.2012 às 14:15 h

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, n.º 155, Município de Araras - SP, a Tomada de Preços n.º 004/12.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e disposições pertinentes da LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saema.com.br, podendo também ser retirada diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, no endereço supra, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do contrato;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- V - Termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado;
- VI - Planilha orçamentária com quantitativos de serviços e preços estimados.

01. OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para gerenciamento de elaboração de Projeto Executivo e de construção de interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), linhas de recalque de esgoto e adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) pelo Programa de Aceleração de Crescimento, fase 2 – PAC 2, objetivando assistir e subsidiar a administração em sua fiscalização, pelo regime de empreitada por preços unitários, irrecorríveis, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

02.01. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas normas de engenharia e da ABNT, bem como as demais condições contidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente edital, cabendo ao licitante vencedor o fornecimento de mão-de-obra especializada e que mais for necessário para consecução dos objetivos desta licitação.

02.02. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com o SAEMA, descabendo, conseqüentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SAEMA.

02.03. Todos os empregados do licitante vencedor deverão trabalhar uniformizados e com equipamentos de proteção individual, exigidos pelas normas técnicas vigentes.

02.04. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, as obras e serviços, sem autorização expressa do Saema.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

03.01.01. Consórcios;

- 03.01.02. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 03.01.03. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras;
- 03.01.04. Empresas com falência decretada ou concordatária.
- 03.01.05. Empresas das quais participem servidores públicos de Araras.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 04.01. Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- HABILITAÇÃO ou ENVELOPE “2” - PROPOSTA
COORDENADORIA DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2012.
RAZÃO SOCIAL:**

- 04.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

05. ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

- 05.01 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original, cópia autenticada, publicação da imprensa oficial ou extraído via Internet.

- 05.02 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 05.02.01. Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III.
- 05.02.02. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

- 05.03. Para fins de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**:

- 05.03.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 05.03.02. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 05.03.03. Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 05.03.04. Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 05.03.05. Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 05.03.06. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440).
- 05.04. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 - 05.04.01. Prova de registro da empresa licitante no CREA, mediante apresentação de certidão com prazo de validade em vigor;
 - 05.04.02. Prova de aptidão (capacitação técnico operacional), através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade competente CREA, demonstrando a execução de serviços similares, com as seguintes parcelas de relevância técnica:
 - a) Gerenciamento e fiscalização em obras de armadura - execução e fornecimento de aço CA 50 ou superior, inclusive corte, dobra e colocação;
 - b) Gerenciamento e fiscalização em obras de concreto - execução e fornecimento de concreto usinado bombeado, inclusive colocação, espalhamento e acabamento.

- c) Gerenciamento e fiscalização em obras de emissário de esgoto em tubo de concreto.
- d) Gerenciamento e fiscalização em obras de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).
- e) Gerenciamento e fiscalização em obras para assentamento de tubo PVC rígido Defofo ou similar.

OBS. Para fins de comprovação da aptidão, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido o somatório dos quantitativos de serviços executados em cada um.

05.04.03. Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que seu responsável técnico efetuou visita aos locais onde serão realizadas as reformas, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para entrega dos envelopes. **OBS:** A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

05.05. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

05.05.01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

05.05.01.01.A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelos seguintes índices mínimos.

- a) Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,0 (um);
sendo $ILC = AC/PC$

b) Índice de Liquidez Geral: igual ou maior a 1,0 (um);

sendo $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

05.05.02. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.

05.05.03. Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

05.06. Para fins de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

05.06.01. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

05.07. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.07.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.07.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

05.07.03. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

05.08. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

05.09. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

05.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

05.11. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06. ENVELOPE 02 – PROPOSTA

06.01. Deverá conter no interior do envelope 02 – PROPOSTA, os seguintes documentos:

- a) Proposta elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contemplando de forma esclarecedora todas as atividades e serviços que serão executados, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b) Planilha orçamentária com quantitativos e serviços iguais aos estabelecidos na Planilha constante do Anexo VI deste Edital, contendo preço unitário de cada item, total de cada item e total global da proposta;
- c) Declaração expressa que responderá por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, em especial consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, encargos sociais, transportes, seguros, benefícios, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente de

trabalho ou que cause danos ao SAEMA ou à terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa e de seus empregados;

- d) Qualificação da pessoa física responsável para assinatura do contrato, com nome, cargo n empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial.

06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

06.03. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

06.04. A proposta será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para apresentação dos envelopes.

06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

- a) preços excessivos, superiores aos valor estimado pelo SAEMA;
- b) preços inexequíveis, observadas as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 (OBS. acrescidos ao art. 48 pela Lei Federal nº. 9.648/98);
- c) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

07. CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

07.01. O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

08.02. Elaborada a medição, será encaminhada ao SAEMA, que terá 10 (dez) dias úteis para aprová-la.

- 08.03. Aprovada a medição, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal – fatura, com vencimento para 10 (dez) dias corridos. Somente será aceita nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.
- 08.04. A atualização financeira de valores a serem pagos da data de adimplemento da fatura até a data do efetivo pagamento, somente ocorrerá se a legislação federal permitir e nas condições data.
- 08.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

09. PRAZOS

- 09.01. O prazo de vigência contratual estará vinculado ao prazo e à execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 001/2012, estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, podendo as atividades ser suspensas ou o ritmo dos trabalhos diminuído, de acordo as determinações do SAEMA.
- 09.02. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante Ordem de Serviço expedida pelo SAEMA.

10. JULGAMENTO

- 10.01. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.
- 10.02. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

- 10.03. A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.
- 10.04. A Comissão anunciará, em sessão ou mediante intimação publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os licitantes habilitados e/ou inabilitados.
- 10.05. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se-á somente após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.
- 10.06. No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.
- 10.07. O critério de julgamento é o de menor preço global. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços globais, para cada item (unidade de saúde).
- 10.08. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.08.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.08.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.08.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.08.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite oferta nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.08.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 10.08.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.08.04, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

11. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.01. Com antecedência até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 11.02. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.03. Impugnações devem ser protocoladas diretamente no Serviço Expediente e Arquivo da Autarquia, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 11.04. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.05. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.06. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 11.07. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.08. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 11.09. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. CONTRATO

- 12.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.
- 12.02. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 12.03. O licitante vencedor deverá depositar na Coordenadoria de Finanças do SAEMA, no ato da assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total da proposta, podendo o mesmo optar pelas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.04. O valor depositado somente será restituído após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- 12.05. Será exigida prestação de garantia adicional se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo 2º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.01. Os serviços serão recebidos mensalmente pelo servidor formalmente designado.

13.02. Na conclusão, os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.
- 14.02. O licitante deverá cumprir o prazo para execução das obras e serviços, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.03. Em caso de não conclusão das obras no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.
- 14.04. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela contratada com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.01. O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

- 15.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.03. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 27 de março de 2012.

Renato Peixoto Acioli
Presidente Executivo

Fábio Eduardo Coladeti
Divisão de Compras, Licitações
e Almocharifado

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: GERENCIAMENTO PAC 2011/SAEMA

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para gerenciamento de elaboração de Projeto Executivo e de construção de interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), linhas de recalque de esgoto e adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

SUMÁRIO

<i>TERMINOLOGIAS, SIGLAS E DEFINIÇÕES</i>	3
<i>INTRODUÇÃO</i>	5
<i>OBJETIVO</i>	5
<i>ATRIBUIÇÕES</i>	5
<i>COMUNICAÇÕES</i>	6
<i>PLANO DE TRABALHO</i>	7
<i>FLUXOGRAMA</i>	8
<i>CRONOGRAMAS</i>	8
<i>8.1 Cronograma Físico e Financeiro</i>	8
<i>8.2 Cronograma de Utilização de Pessoal</i>	9
<i>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS</i>	9
<i>REUNIÕES</i>	10
<i>COORD. DOS TRABALHOS DA CONTRATADA</i>	10
11.1 Introdução	10
11.2 Instalações e Equipamentos	11
11.3 Atividades e frequências dos serviços	11
11.4 Diário de Obra	12
11.5 Procedimentos	13
11.6 Ensaios e testes	13
11.7 Coordenador do Projeto	13
11.8 Prazo de Contrato	14
11.9 Prazo de Garantia	14
<i>EQUIPE TÉCNICA</i>	14
<i>12.1 Equipe Chave</i>	14
<i>12.2 Equipe de Apoio</i>	15
<i>CONDIÇÕES AMBIENTAIS</i>	15
<i>CONSIDERAÇÕES FINAIS</i>	15

1. TERMINOLOGIAS, SIGLAS E DEFINIÇÕES

- a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- b) Conforme-construído (“*As built*”) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo, com todas as alterações e modificações havidas durante a execução da obra (projetos, memoriais de cálculo, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos).
- c) Contratada – Firma especializada contratada pelo Contratante para execução dos serviços objeto do Termo de Referência (TDR).
- d) Contratante – SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SP
- e) Empreiteira (s) – Empresa(s) contratada(s) para a execução das obras civis e/ou serviços de montagem de equipamentos.
- f) Especificação Técnica – Tipo de norma destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, materiais ou produtos semi-fabricados e materiais de construção. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e a norma de medição e pagamento.
- g) Fiscalização – Equipe da Contratante, atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do Contrato de execução das obras.
- h) Fornecedor – Empresa contratada para o fornecimento de materiais e/ou serviços.
- i) Gerenciadora – Empresa consultora especializada contratada para exercer a supervisão da elaboração do Projeto Executivo e das obras de implantação do mesmo.
- j) Obras – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de fornecimento e de montagem de equipamentos.
- k) Plano de Execução da Implantação das Obras – Plano geral envolvendo todas as atividades necessárias à plena implantação das Obras, considerando inclusive todos os contratos para a execução das obras civis, fabricação, fornecimento e montagem dos equipamentos, a ser apresentado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- l) Plano de Trabalho – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada etapa.

- m) Projeto PAC 2011/SAEMA – Construção de Interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Linhas de Recalque de Esgoto e Adequação e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).
- n) Projeto Básico – Projeto de engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes à licitação do Projeto Executivo das obras.
- o) Projeto Executivo – Projeto de engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes à execução completa das obras.
- p) Termo de Referência (TDR) – Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pela Contratante, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado.

2. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de obras é um conjunto de metodologias, habilidades e ferramentas aplicadas às atividades que permite o planejamento, coordenação e controle de um empreendimento.

Visa fornecer ao Contratante serviços técnicos especializados nas áreas de fiscalização e gerenciamento de projetos e obras, assessoria na gestão de contratos, assessoria técnica às obras, controle de recursos financeiros e elaboração de relatórios técnicos.

Como resultado, garante a produção de empreendimentos dentro dos prazos contratuais, com qualidade, segurança e custos programados.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TDR) tem por objetivo definir as condições para contratação de empresa especializada para o gerenciamento dos projetos e obras do PAC 2011 SAEMA - Construção de Interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), Linhas de Recalque de Esgoto e Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Os trabalhos deverão ser executados por empresa especializada em gerenciamento de obras de saneamento, com a habilitação requerida no Edital, para dar suporte técnico ao Contratante no acompanhamento e fiscalização das pertinentes obras e projetos.

4. ATRIBUIÇÕES

A empresa Contratada deverá, dentre suas atividades de gerenciadora:

- a) Verificar a efetividade dos Sistemas de Gestão da Qualidade adotados pela Empreiteira;
- b) Acompanhar a execução de cada etapa das obras e o cumprimento pela Empreiteira das obrigações contratuais;
- c) Informar tempestivamente à fiscalização do Contratante a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal;
- d) Elaborar e manter atualizado o controle físico-financeiro da obra;
- e) Efetuar, em modelo específico, as medições mensais das obras executadas e submeter as medições, com os elementos e dados de campo, às aprovações pela fiscalização do Contratante;
- f) Participar de soluções, em conjunto com a Empreiteira e/ou o Contratante, de questões técnicas e/ou contratuais das obras em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;
- g) Esclarecer dúvidas e prestar as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pela Empreiteira;
- h) Exigir da Empreiteira a entrega semanal do livro "Diário de Obra" para conferência e arquivo;
- i) Elaborar relatório mensal de avaliação técnica e ambiental da Empreiteira, com abordagem de:
 - . efetividade do Sistema de Gestão de Qualidade da Empreiteira;
 - . qualidade das obras de engenharia e de meio ambiente executadas no período;
 - . pessoal e equipamentos mobilizados pela Empreiteira e cronograma físico-financeiro de andamento das obras;
 - . segurança ocupacional no canteiro de obras;
 - . eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito durante as obras.
- j) Elaborar relatório mensal com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento das obras;
- k) Apresentar o projeto '*as built*' no término da obra;
- l) Elaborar o Relatório Final da obra.

5. COMUNICAÇÕES

Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito. As comunicações feitas via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito. A Contratada deverá ter comunicação "on line" com a Contratante através de email com conexão banda larga.

O representante do Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

6. PLANO DE TRABALHO

No início do desenvolvimento dos serviços, a Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, subdividido por semanas, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para implementação dos trabalhos nas diversas partes e respectivas áreas de atuação, de forma adequada ao controle.

Nesse plano, deverá ser indicado o responsável pelo setor, a equipe técnica, sua localização, etc.

A Contratada terá ampla liberdade de subdividir os trabalhos em diversos grupos de atividades que sejam harmonizados num planejamento integrado.

O Plano de Trabalho e os cronogramas e fluxogramas referidos deverão ser atualizados mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos.

Para tanto, deve ser utilizado um programa que permita uma fácil atualização do planejamento (MS Project ou similar).

A Contratada apresentará um Plano da Qualidade, específico para os serviços, descrevendo as diretrizes que serão seguidas para a execução das atividades que influem na qualidade, abordando no mínimo:

- a) Estrutura organizacional para a qualidade;
- b) Controle de documentos;
- c) Tratamento de não-conformidades;

- d) Procedimentos de inspeção;
- e) Procedimentos de execução e verificação; e,
- f) Procedimentos de validação.

7. FLUXOGRAMA

Deverá ser apresentado um fluxograma para todo o período de execução dos serviços, indicando claramente todas as precedências, interdependências e inter-relações das atividades, possibilitando assim, a análise do fluxo contínuo das ações e da linha crítica.

O Fluxograma deverá também indicar:

- a) Número da tarefa;
- b) Nome da tarefa;
- c) Custos associados a cada atividade ou grupo de atividade (% do valor do contrato);
- d) Dias corridos para a realização;
- e) Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- f) Prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios;
- g) Data das reuniões;
- h) Tempos intermediários, julgados necessários e justificados pela experiência da Contratada para as atividades diretas ou indiretas, relativas aos contratos que estiverem vinculados ao trabalho.

8. CRONOGRAMAS

8.1 Cronograma Físico e Financeiro

Com relação ao Cronograma Físico e Financeiro apresentado no anexo 02:

- a) O mesmo deverá ser revisto e ajustado quando da ocasião da assinatura do Contrato, aprovado pelas partes e anexado ao Contrato;
- b) No primeiro relatório (Andamento ou Parcial) a Contratada deverá apresentar novos cronogramas atualizados e assim sucessivamente nos demais relatórios;
- c) O Cronograma Físico deverá conter as datas previstas para o término de cada atividade dos trabalhos, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais (Cronogramas Financeiros);
- d) O Cronograma Físico mostrará também a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as atividades da obra, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com o Contratante;

- e) Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirão motivo para a prorrogação da vigência do Contrato;
- f) As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância do Contratante.

8.2 Cronograma de Utilização de Pessoal

A Contratada deverá elaborar um Cronograma de Utilização de Pessoal, indicando claramente o período de permanência dos membros de sua equipe na execução dos serviços.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Deverão estar previstos no cronograma os prazos para análise, pelo Contratante, dos relatórios e documentos apresentados. Esses prazos serão de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos. A Contratada deverá considerar este fato de tal forma que os serviços não sofram perda de continuidade.

O Contratante irá acompanhar os trabalhos com vistas à otimização dos prazos anteriormente definidos; dessa forma, os relatórios são instrumentos gerenciais por meio dos quais se alcançará tal objetivo.

Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e modificações necessárias, de acordo com as análises a serem encaminhadas à Contratada. A Contratada executará o trabalho necessário sem custo adicional para o Contratante.

Somente após a aprovação dos documentos pelo Contratante, serão pagas as parcelas das faturas pertinentes.

10. REUNIÕES

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato. Para este fim, o Contratante ou a Contratada convocará quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões semanais de supervisão e acompanhamento.

Nessas reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientação;
- b) O Contratante comunicará à Contratada as orientações necessárias para o desenvolvimento normal dos serviços no que se refere às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido;
- c) As reuniões semanais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado e deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e do respectivo prazo de análise dos mesmos pelo Contratante;
- d) Os custos dessas reuniões, inclusive as extraordinárias, deverão estar inclusos no valor total do Contrato.

11. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA

11.1 Introdução

A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com os mesmos, com a formação e a experiência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste TDR.

11.2 Instalações e Equipamentos

A Contratada deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias, equipamentos para a execução de serviços de campo, computador com programas aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

O escritório poderá ser em contêiner - conforme planilha do anexo 01 - devidamente acondicionado, com o máximo de salubridade e conforto técnico possível. Aceita-se a locação de um imóvel como base operacional.

Os serviços de apoio mencionados serão por conta da Contratada.

A Contratada deverá prever meio de transporte próprio para executar os serviços objeto deste TDR.

A Contratada deve estar disponível para contatos no horário comercial de 2^a a 6^a feira entre as 8:00 e 18:00 horas e, para tal, deve informar número de telefone móvel, telefone fixo, endereço comercial e email.

Toda a estrutura de apoio deverá permanecer até a entrega definitiva da obra.

11.3 Atividades e frequências dos serviços

No exercício das atividades, será exigido da Contratada a observância das tarefas e frequências mínimas discriminadas abaixo:

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
<u>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)</u>	<u>01</u>
<u>Vistoria do andamento das obras</u>	<u>diária</u>
<u>Diário de obras</u>	<u>diária</u>
<u>Documentação</u>	<u>semanal</u>
<u>Planilha de medição</u>	<u>mensal</u>
<u>Acompanhamento do cronograma</u>	<u>semanal</u>
<u>Reunião com o Contratante</u>	<u>semanal</u>
<u>Recebimento da obra</u>	<u>término da obra</u>

11.4 Diário de Obra

A Contratada deverá receber o Diário de Obra e realizar as verificações no que se refere às informações necessárias para a perfeita compreensão das atividades em andamento nas obras. Qualquer situação adversa que acarrete prejuízo de prazo, custo ou qualidade deverá ser anotada e encaminhada imediatamente ao Contratante.

O formulário do Diário de Obra deverá abordar, no mínimo os seguinte tópicos:

- data
- local
- condições climáticas
- número de funcionários e suas respectivas funções
- equipamentos relevantes
- técnico responsável pela frente de trabalho
- fotos de pontos relevantes
- relato das atividades do dia
- visto da Empreiteira
- visto da Contratada (Gerenciadora)

Deverá ser mantido em posse da Contratante todas as fotos da obra, que devem ser fotografadas diariamente e entregues em arquivo digital semanalmente.

11.5 Procedimentos

O Contratante e a Contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do Contrato, em particular, referentes a:

- a) Preparação e atualização dos Programas de Trabalho;
- b) Relatórios;
- c) Reuniões;
- d) Habilitação do pessoal;
- e) Comunicações;
- f) Fiscalização;
- g) Faturamento.

11.6 Ensaios e testes

A Contratada deverá realizar ensaios técnicos de materiais (concreto, aço, compactação de solos, etc.) para comprovação das características estabelecidas em projeto, que deverão ser apresentados em relatórios para a Contratante, com ART.

Os testes de estanqueidade de rede deverão ser realizados durante a execução da obra e no seu término.

Todo o sistema elétrico e de automação devem passar por testes específicos que comprovem a eficiência e operacionalidade do sistema.

11.7 Coordenador do Projeto

Com relação à coordenação dos trabalhos, a Contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do Contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do Contrato, sendo este marcado pela entrega definitiva da obra (item 2.1 do anexo 01).

A capacidade técnica do Coordenador deverá ser comprovada com Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado junto ao CREA, com a sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

11.8 Prazo de Contrato

O prazo para a prestação dos serviços refere-se ao período de execução das obras, indicados na planilha anexa, podendo ser prorrogado caso as obras assim exijam.

11.9 Prazo de Garantia

O prazo de garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro.

Todos os serviços devem atender às recomendações da ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

12. EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá comprovar que possui, no seu corpo técnico, especialistas que tenham experiência comprovada através de acervos técnicos emitidos pelo CREA relativos a serviços semelhantes ao do objeto do TDR (mínimo exigido para gerenciamento da obra licitada de: 2.000 metros de linha de recalque de esgoto, 3.500 metros de interceptor de esgoto, tratamento de esgoto para uma vazão de 500m³/h).

12.1 Equipe Chave

A Equipe Chave constará de, no mínimo:

<u>QUANT.</u>	<u>FUNÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA</u> <u>EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA (EM ANOS)</u>
1	Engenheiro Civil Residente, com experiência em fiscalização, coordenação e produção de obras de esgotamento sanitário e tratamento de esgoto

12.2 Equipe de Apoio

A Equipe de Apoio, a ser apresentada em relatório, constará de, no mínimo:

<u>QUANT.</u>	<u>FUNÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA</u> <u>EXPERIÊNCIA (EM ANOS)</u>
1	Tecnólogo com experiência em projetos de esgotamento sanitário
1	Desenhista projetista com experiência em projetos de esgotamento sanitário
1	Engenheiro Agrimensor ou Topógrafo

<u>QUANT.</u>	<u>FUNÇÃO/FORMAÇÃO ACADÊMICA</u> <u>EXPERIÊNCIA (EM ANOS)</u>
2	Auxiliar de Topógrafo

13. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

A Contratada deverá, no decorrer da execução dos serviços, atender às exigências e recomendações que porventura forem feitas pelos órgãos ambientais.

A Contratada deverá tomar as providências razoáveis para proteger o meio ambiente dentro e fora do local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas, bem como obedecer às instruções da Fiscalização quanto à preservação do meio ambiente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) O Projeto Básico poderá sofrer alterações em virtude de análises e justificativas técnicas-econômicas.
- b) Todos os projetos de engenharia (hidráulico, elétrico, automação, estruturas, topografia, sondagem, ensaios de materiais, entre outros) deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, devidamente recolhida.
- c) Será de inteira responsabilidade da Contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos seus serviços.
- d) Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- e) Fica assegurado, aos técnicos da Contratante, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela Contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- f) Encontra-se à disposição da Contratada, para eventual consulta, os seguintes estudos e dados:

Projeto Básico PAC 2011/SAEMA, com: Memorial Descritivo; Planilha orçamentária; Desenhos técnicos do projeto.

A documentação poderá ser consultada no seguinte local, horário e pessoa para contato:



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras

Contato: Valmir Marques Junior

Endereço: Rua Ciro Lagazi , 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

Telefone: (19) 3543-5503 e-mail: topografia@saema.com.br

Das 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira

ANEXO VI DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2012.**MINUTA DO CONTRATO N.º...../2012.**

Araras, ..de..... de.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
A EMPRESA
.....PARA O FIM QUE NELE
DECLARA.**

O **Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras**, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras -SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador da cedula de identidade RG, CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa, com sede na,,,, inscrito no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo, portador da cedula de identidade RG, CPF, adiante designada de Contratada, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constituí objeto deste contrato a execução, pela CONTRATADA, prestação de serviços técnicos profissionais especializados para gerenciamento de elaboração de Projeto Executivo e de construção de interceptores, Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), linhas de recalque de esgoto e adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto ETE) pelo Programa de Aceleração de Crescimento, fase 2 – PAC 2, objetivando assistir e subsidiar a administração em sua fiscalização, pelo regime de empreitada por preços unitários, irrealizáveis, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Tomada de Preços n.º. 004/2012, proposta da CONTRATADA e demais documentos inclusos nos autos do Processo Licitatório n.º. 417/2012 que, para fins de direito, integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executadas pela modalidade de empreitada por preços unitários, fornecendo a CONTRATADA todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

03.02. Procedida a medição será encaminhada o SAEMA terá 10 (dez) dias úteis para aprová-la.

03.03. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal fatura, com vencimento para 10 (dez) dias corridos. O SAEMA somente aceitará nota fiscal eletrônica, nos termos da legislação vigente.

03.04. A atualização financeira de valores a serem pagos da data de adimplemento da fatura até a data do efetivo pagamento, somente ocorrerá se a legislação federal permitir e nas condições data.

03.05. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº. 417/2012 – Tomada de Preços nº. 004/2012.

04.02. As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ _____ (_____).

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado, o qual receberá mensalmente os serviços.

05.02. Na conclusão, os serviços serão recebidos:

- c) provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- d) definitivamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº 03.01.04.17512.00871.055.4.4.90.51.99.0001-132 – Convênio Ministério das Cidades - Contrato Repasse nº 0350.849-46/2011-Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital da Tomada de Preços nº. 004/2012 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital da Tomada de Preços nº. 004/2012;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP. sob pena de rescisão do contrato;

- d) Executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra e o que mais for necessário;
- e) Manter, no local dos serviços, obrigatoriamente, para uso exclusivo da CONTRATANTE, o livro Diário de Obras e um jogo completo de todos os projetos e planilhas orçamentárias;
- f) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros.
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- h) Manter, durante a execução dos serviços, os trabalhadores devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual.
- i) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

07.02. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01. A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato.

09.02. Somente será admitida a prorrogação de prazo, se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida

pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

09.03. O prazo de vigência do contrato estará vinculado ao prazo de execução das obras e serviços resultantes da Concorrência nº 001/2012 e contrato decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.01. O prazo de vigência contratual estará vinculado ao prazo e à execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 001/2012, estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, podendo as atividades ser suspensas ou o ritmo dos trabalhos diminuído, de acordo as determinações da CONTRATANTE.

10.03. A prorrogação do prazo para conclusão das obras e serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.01. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositou caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.02. A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03(três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos

Araras, de de 2012.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**modelo 01****DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa

(razão social da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da TOMADA DE
PREÇOS nº 004/2012, realizada pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do
Município de Araras, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra não foi declarada
inidônea e que não está impedida de contratar com o Poder Público.

Data

Assinatura.

Modelo 02**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo),
RG _____, representante legal da empresa

(razão social da pessoa
jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar da TOMADA DE
PREÇOS nº 004/2012, realizada pelo SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do
Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei
Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a

(razão social da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura.

**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.

ANEXO V**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

SAEMA - ARARAS

Contrato nº. /2012.

CONTRATANTE: SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS.

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Araras, de de 2012.

Saema – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras

Presidente Executivo

Contratante

Contratada.